

PARECER Nº 2733/2013 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 238/12

Trata-se do Projeto de Lei nº 238/12, de autoria do nobre Vereador Francisco Chagas, que institui a obrigatoriedade do fornecimento de sacolas plásticas e serviço de acondicionamento de mercadorias em supermercados, hipermercados, atacadistas e estabelecimentos varejistas congêneres.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e legalidade do projeto, por meio do Parecer 1152/2012.

O uso crescente dos recursos naturais disponíveis e o progressivo descarte de resíduos reaproveitáveis, estimulados por padrões de consumo ilimitados, têm produzido situações de desequilíbrio ambiental cada vez maiores no planeta, e a utilização de embalagens plásticas certamente contribui para o agravamento desse cenário.

A recente proibição do fornecimento de sacolas plásticas por estabelecimentos comerciais teve como uma de suas consequências a criação do hábito, em muitos clientes, da utilização de sacolas retornáveis, o que é bastante auspicioso do ponto de vista ambiental.

Diante do exposto, considerando a existência de formas e materiais alternativos para o transporte de produtos e a necessidade de se adotar medidas ambientalmente menos impactantes, que contribuam para o aumento do nível de consciência da população acerca da importância de se preservar os recursos naturais, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se contrariamente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 27/11/2013.

Dalton Silvano – (PV)

Nabil Bonduki – (PT)

Paulo Frange - Relator – (PTB)

Toninho Paiva – (PR)

VOTO VENCIDO DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 238/12.

Trata-se do Projeto de Lei nº 238/12, de autoria do nobre Vereador Francisco Chagas, que institui a obrigatoriedade do fornecimento de sacolas plásticas e serviço de acondicionamento de mercadorias em supermercados, hipermercados, atacadistas e estabelecimentos varejistas congêneres

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e legalidade do projeto, por meio do Parecer 1152/2012.

A recente proibição do fornecimento de sacolas plásticas por estabelecimentos comerciais teve como uma de suas consequências a criação do hábito, em muitos clientes, da utilização de sacolas retornáveis, o que não deixa de ser louvável do ponto de vista ambiental.

Por outro lado, nem sempre o consumidor está de posse de tais dispositivos e eventualmente acaba desistindo de concretizar a compra. Nesse sentido, a propositura procura não deixar o consumidor sem opção para o transporte dos produtos que adquire, por meio de sacolas fabricadas tanto com plástico convencional como com plástico biodegradável.

Diante do exposto e considerando o caráter meritório contido na propositura, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 27/11/2013.

Nelo Rodolfo – (PMDB)